



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 599/94

FAZ DOAÇÃO DE TERRENO A IGREJA CATÓLICA DE SANTA LUZIA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a doar à IGREJA CATÓLICA localizada no Distrito de Santa Luzia da Serra, ligada à Paróquia de Santana, pertencente a MITRA DIOCESANA DE PARACATU/MG, um terreno urbano de posse e domínio da municipalidade, sito na sede do Distrito de Santa Luzia da Serra, na Praça Teófilo Brás Moreira S/N, onde está edificada a Capela de Santa Luzia com área de 344,37 m².

Art. 2º - A donatária deverá utilizar-se do terreno no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) anos, sob pena da revogação da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de Maio de 1994.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazencleber Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração